



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial.”

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
20 de abril de 2021.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretora.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial.”

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 20 de abril de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F52CA813